



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 045/2025

Altera a redação do inciso II, alínea “d”, do art. 1º do Projeto de Lei nº 045/2025.

Art. 1º – O inciso II, alínea “d”, do art. 1º do Projeto de Lei nº 045/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º II d) 01 (um) representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Sala das Sessões, Chapada Gaúcha – MG, aos 07 de novembro de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Autor

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	364/2025
Data do Protocolo	07/11/25
Hora do Protocolo	10-30
Funcionário Responsável	